



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

L E I N° 598 / 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE;

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.837,34 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

07.001– DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.00101-025 –RESTITUIÇÃO SALDO CONVENIO- ROLO COMPACTADOR – FR 773

02921 – 00 -773 -33.90.93.00.00 – Indenização e Restituição.....	R\$	800,00
02921 – EA-773 -33.90.93.00.00 – Indenização e Restituição.....	R\$	21.037,34
	TOTAL...R\$	21.837,34

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro - Fonte 773 – R\$ 21.037,34

Inciso II – Excesso Recursos Vinculados- Fonte 773 -através da seguinte receita

13.25.01.99.01 - REND. CONV. ROLO COMPACTADOR - FR-773	R\$	800,00
	TOTAL...R\$	21.837,34

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 588/2015 de 06/11/2015 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Abril de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal